



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2008**

EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Ministério do Turismo cópia do Edital da Tomada de Preços nº **01/2008**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Presidente da CEL às **10h00min** do dia **03.10.2008**, no Auditório localizado no Térreo do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF.

xxxxxxxx/xx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da Empresa

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Ministério e sua empresa, solicita-se o preenchimento **CORRETO E LEGÍVEL** deste Termo de Recebimento de Edital e seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, por meio do e-mail [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).

**A falta de envio do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**  
**Nº 01/2008**  
**PROCESSO Nº 72000.001599/2008-75**

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para elaboração do estudo “Diagnóstico do Segmento de Cruzeiros Marítimos e Fluviais no Brasil” que se refere a serviço de estudo e pesquisa sobre a atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais pelo País, buscando analisar em profundidade este segmento de turismo, suas características, dimensões e impactos, além da comparação com as experiências em outros países, permitindo com isso ter-se uma radiografia de quais são as efetivas contribuições deste segmento e quais problemas precisam ser mitigados, orientando a adoção, por parte do Ministério do Turismo, de políticas públicas adequadas à situação atual e aos impactos gerados pela atividade. Este estudo será composto por 4 produtos, conforme especificação constantes do Edital e seus Anexos.

| ITEM | ASSUNTO   | INDICE |
|------|---|--------|
| 1 -  | DO OBJETO   |        |
| 2 -  | DA PARTICIPAÇÃO   |        |
| 3 -  | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO  |        |
| 4 -  | DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  |        |
| 5 -  | DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO   |        |
| 6 -  | DA PROPOSTA TÉCNICA   |        |
| 7 -  | DA PROPOSTA DE PREÇOS   |        |
| 8 -  | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES  |        |
| 9 -  | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS   |        |
| 10 - | DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES  |        |
| 11 - | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  |        |
| 12 - | DO CONTRATO   |        |
| 13 - | DA ALTERAÇÃO E DA RECISÃO CONTRATUAL  |        |
| 14 - | DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS   |        |
| 15 - | DO PAGAMENTO  |        |
| 16 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS   |        |
| 17 - | DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA   |        |
| 18 - | DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO   |        |
| 19 - | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA   |        |
| 20 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  |        |
|      | ANEXO I ..... Projeto Básico  |        |
|      | ANEXO II ..... Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas                       |        |
|      | ANEXO III ..... Critério de Julgamento das Propostas de Preço e Classificação Final |        |
|      | ANEXO IV .....Modelo Planilha de Preços   |        |
|      | ANEXO V ..... Modelo Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor                |        |
|      | ANEXO VI..... Modelo Declaração de Fatos Impeditivos                                |        |
|      | ANEXO VII..... Minuta de Contrato Administrativo                                    |        |
|      | ANEXO VIII .....Termo de Recebimento do Edital da Concorrência                      |        |



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2008**

PROCESSO Nº 72000.001599/2008-75

Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

Data da realização: **03/10/2008.**

Horário: **10h00min**

Local: Auditório do Térreo do Bloco "U", Esplanada dos Ministérios - Brasília-DF

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, mediante a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº **103**, de **04.08.2008**, publicada no D.O.U. do dia **06.08.2008**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, a Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local acima aprezados se fará o recebimento dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes, vedada a entrega dos envelopes por via postal.

## **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa de consultoria para elaboração do estudo "Diagnóstico do Segmento de Cruzeiros Marítimos e Fluviais no Brasil" que se refere a serviço de estudo e pesquisa sobre a atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais pelo País, buscando analisar em profundidade este segmento de turismo, suas características, dimensões e impactos, além da comparação com as experiências em outros países, permitindo com isso ter-se uma radiografia de quais são as efetivas contribuições deste segmento e quais problemas precisam ser mitigados, orientando a adoção, por parte do Ministério do Turismo, de políticas públicas adequadas à situação atual e aos impactos gerados pela atividade. Este estudo será composto por 4 produtos, conforme especificação constantes do Edital e seus Anexos.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que pela Administração tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição; e

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O proponente deverá apresentar-se, no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Os documentos de habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, pelos Proponentes conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 03 (três) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, contendo:

**a) Envelope A: Documentos de Habilitação;**

**b) Envelope B: Proposta Técnica;**

**c) Envelope C: Proposta de Preços.**

Os referidos envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, inscrito os dizeres:

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MINISTÉRIO DO TURISMO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01//2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA  
MINISTÉRIO DO TURISMO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS  
MINISTÉRIO DO TURISMO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope “A”)**

5.1 Para a Habilitação das licitantes serão exigidos os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo contido Anexo VI, ressalvando a hipótese de declarar ocorrência posterior;

5.1.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, conforme modelo contido Anexo V;

### **5.1.4 Da Regularidade Fiscal**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS/CEF;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Nacional e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.5 Relativos a Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 5.1.6 - Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Comprovar Capital Social registrado e integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por intermédio de “Certidão de Breve Relato”, expedida pela Junta Comercial ou do último “Instrumento Contratual”, ou ainda, por meio de “Balanço Patrimonial”.

b) Balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social de 2007, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(UM), mediante a aplicação da fórmula transcrita a seguir, cujos índices permitirão aferir a capacidade das licitantes para assumir e concretizar a realização do compromisso, OU, alternativamente, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 dias corridos antes da data da apresentação dos documentos de habilitação.

#### 5.1.7 - Da Habilitação Técnica

a) O Coordenador Geral e os demais técnicos que integrarem a equipe da Consultoria deverão apresentar, todos, declaração sob sua responsabilidade e concordância em integrar a equipe, não sendo permitida a participação de um mesmo profissional na relação de integrantes de mais de uma empresa, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas

b) Apresentar histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura atual, tempo que atua no segmento sua experiência no mercado, trabalhos executados informando, ainda, datas e quem contratou;

- 5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pela Comissão Especial de Licitação.
- 5.3 A empresa ou sociedade estrangeira se proponente deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou, o ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade, assim, o exigir.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Especial de Licitação considerará o licitante inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 5.6 Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 5.7 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995 e o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, ficarão isentas de apresentar os documentos contidos nos subitens 5.1.4, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido.

## **6 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “B”)**

- 6.1 Havendo alguma inabilitação, a CEL somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS na mesma Sessão, se todos os licitantes renunciarem, expressamente, a interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando a seu critério determinar uma outra Sessão para abri-las em data e horário, previamente, estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.
- 6.1.1 As propostas técnicas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 6.1.2 A proposta técnica deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.2. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe a prestação de serviços em referência. Na elaboração da proposta deverão ser abordados em grau de detalhe os aspectos seguintes, que se constituem os fatores de julgamento, nos termos do Anexo II, deste Edital:

6.2.1 As exigências necessárias para pontuação estão descritas no item 7 do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital:

6.3. Todas as informações cedidas pelos licitantes poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, e, se constatada má-fé ou dolo, o licitante será imediatamente desclassificado e poderá ter seu SICAF suspenso.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “C”)**

A Proposta de Preços deverá:

7.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os seguintes dados de seus representantes: nome, estado civil, profissão, naturalidade, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4 Ser apresentada com cotação de preços fixos e irrevogáveis, expressos em R\$ (reais), para todo o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5 Constar preço total global do Item, conforme Anexo IV deste Edital.

7.6 Ser declarado, expressamente, que os preços contidos na Proposta de Preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento, onde deseja receber seus créditos.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao Ministério do Turismo sem ônus adicionais.

7.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.



## 8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços dos proponentes, será pública, dirigida por uma Comissão Especial de Licitação que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.2 Serão abertos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO “A”**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica e, somente, os licitantes habilitados terão abertos seus envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA “B”** e **PROPOSTAS DE PREÇOS “C”**.
- 8.3 Os licitantes inabilitados e que não interpirem recurso ou interpondo recursos sejam os mesmos considerados improcedentes terão seus envelopes “B” e “C” devolvidos, imediatamente, pela Comissão Especial de Licitação ou incinerados após 30 (trinta) dias corridos, contados da inabilitação.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, exclusivamente, dos licitantes previamente habilitados, efetivando-se suas avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, e que foram definidos com clareza no Projeto Básico - Anexo I, item 7 e Anexo III deste Edital.
- 9.2 As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes, respeitados os prazos recursais, quando for constatado que a mesma não atendeu a todas as exigências do ato convocatório da licitação.
- 9.3 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios e pesos pré-estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 9.4 A Comissão Especial de Licitação, dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo.
- 9.5 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas técnicas e de preços.
- 9.6 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 9.7 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os itens 6 e 7 e seus subitens deste Edital, além daquelas cujos preços globais estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

## 10 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

- 10.1.1 Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou, com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.1.2 A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá o licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.
- 10.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.
- 10.2 Publicado o julgamento da habilitação, da pré-qualificação das propostas técnicas, das propostas de preços, da revogação ou da anulação desta Licitação, no Diário Oficial da União, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, através da Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Licitação adjudicará seu objeto e encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração para homologação.

## **12 - DO CONTRATO**

- 12.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo do futuro Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato homologatório e adjudicatório.
- 12.2 A vigência do futuro Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 13 - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 O futuro contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo MTur, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua versão atualizada.
- 13.2 Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do contrato a ser celebrado poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.
- 13.3 A rescisão do futuro Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, em sua atual redação e, especialmente, quando a empresa adjudicatária:
- a) não prestar os serviços objeto deste Edital, no prazo e conforme o estabelecido;
  - b) falir ou dissolver-se; e
  - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do MTur.
- 13.4 Em todas as hipóteses acima mencionadas será assegurado à Licitante Adjudicatária a defesa prévia e o direito ao contraditório.

### 14 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade civil pela segurança e funcionalidade dos serviços propostos, inclusive ético-profissional pela sua execução, cabendo à Licitante Vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos objeto do futuro Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução/atendimento dos programas, serviços ou materiais empregados.

### 15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura conforme cronograma previsto no item 16 do Projeto Básico.
- 15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatórios minuciosos onde fiquem registradas todas as ações relacionadas no contrato e atestada pelo Departamento de Financiamento e Promoção de Investimento no Turismo.
- 15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data referida no subitem 15.1 até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice Oficial** ou, outro que venha a substituí-lo, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N/30 - 1] X VP, \text{ onde:}$$

TR - Percentual atribuído ao Índice Oficial;

EM - Encargos Moratórios;

VP - Valor da parcela a ser paga;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MTur.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o futuro Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades aqui estabelecidas, além de outras legalmente cabíveis, o que não se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 12.4, deste Edital.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato o MTur aplicará à Licitante Adjudicatária, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 2%** (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;
- c) **multa de 5%** (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, após o prazo acima mencionado e/ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;
- e) **suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3 As multas, referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, serão recolhidas diretamente ao MTur, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Licitante Adjudicatária, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

16.4 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MTur, a Licitante Adjudicatária ficará isenta das penalidades supramencionadas.

16.5 As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 As sanções aplicadas à Licitante Adjudicatária, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

16.7 A aplicação das penalidades previstas nos itens “e” e “f” do item 16.2 são de competência da autoridade superior do MTur.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1 De acordo com o especificado no Projeto Básico.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO**

18.1 De acordo com o especificado no Projeto Básico.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta do orçamento do MTur, consignado no exercício de 2008, no Programa de Trabalho nº: 23.695.1001.11YN.0001, mediante a indicação dos respectivos créditos e empenhos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

- Anexo I Projeto Básico;
- Anexo II Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo III Critérios de Julgamento das Propostas de preços;
- Anexo IV Modelo Planilha de Preços;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de Trabalhador Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo VIII Termo de Recebimento do Edital da Concorrência

- 20.2 Ministério do Turismo na defesa do interesse público e, de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.
- 20.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 90, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.
- 20.5 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 20.6 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante adjudicatária prestará garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 20.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a licitante adjudicatária deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da notificada.
- 20.8 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta Fiança deverá ter validade, mínima, igual ao prazo de validade do futuro contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 1.491, do Código Civil Brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que o MTur confirme o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante vencedora.
- 20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.
- 20.10 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação de seu objeto.
- 20.12 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos será Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 20.13 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CEL, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º andar sala 236 em Brasília/DF, ou por meio do Fax: (0\*\*61) 3321-7723, ou ainda pelo e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br)

- 20.15 As dúvidas a serem dirimidas por telefone (0\*\*61) 3321-7730, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.16 As licitantes deverão considerar as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, as quais poderão estar registradas no site Comprasnet em códigos com especificações diferenciadas do Edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da Proposta da Licitante.
- 20.17 Estarão disponíveis no site do MTur - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br) - o Edital e seus Anexos, questionamentos, impugnações, recursos, e outras informações relativas ao presente processo licitatório.

Brasília (DF), 28 de agosto de 2008.

**FÁBIO MONTEIRO RIGUEIRA**  
Presidente  
Comissão Especial de Licitação



## **MINISTÉRIO DO TURISMO**

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS  
DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

DEPARTAMENTO DE FINANCIAMENTO E  
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS NO TURISMO

### **ANEXO I**

## **PROJETO BÁSICO**

### **Estudo: Diagnóstico do Segmento de Cruzeiros Marítimos e Fluviais no Brasil**

#### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa de consultoria para elaboração do estudo “Diagnóstico do Segmento de Cruzeiros Marítimos e Fluviais no Brasil” que se refere a serviço de estudo e pesquisa sobre a atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais pelo País, buscando analisar em profundidade este segmento de turismo, suas características, dimensões e impactos, além da comparação com as experiências em outros países, permitindo com isso ter-se uma radiografia de quais são as efetivas contribuições deste segmento e quais problemas precisam ser mitigados, orientando a adoção, por parte do Ministério do Turismo, de políticas públicas adequadas à situação atual e aos impactos gerados pela atividade. Este estudo será composto por 4 produtos, conforme especificação no item seguinte.

#### **2 – DOS OBJETIVOS E PRODUTOS ESPERADOS**

O estudo “Diagnóstico do Segmento de Cruzeiros Marítimos e Fluviais no Brasil” será entregue na forma de quatro produtos:

- a) Construção da metodologia do Estudo
- b) Estudo de caracterização e dimensionamento da atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais no País nos últimos 20 anos e comparação com a experiência de outros países.
- c) Impactos sócio-econômicos e ambientais da atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais.
- d) Relatório Final com proposições para mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos da atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais. Este produto deverá conter os 2 produtos anteriores, consolidando-os, integrando-os e atualizando-os, conforme se julgue pertinente, além de apresentar propostas para os diagnósticos apresentados para o segmento dos cruzeiros.

O objetivo geral do estudo é caracterizar, dimensionar e propor alternativas de desenvolvimento para o segmento de cruzeiros marítimos e fluviais no Brasil, efetuando também uma análise dos seus impactos sócio-econômicos e ambientais, comparando ainda a situação brasileira com a de outros países ou regiões referenciais para a atividade.



Portanto, os objetivos específicos de cada um dos produtos esperados são, respectivamente:

a) Descrever detalhadamente as etapas e os procedimentos de trabalho a serem realizados, bem como o tipo de pesquisa e seus instrumentos de coleta e tratamento de dados, além de levantamento do referencial teórico para embasamento técnico do Estudo.

b) Estudar e analisar com profundidade a atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais no Brasil, no decorrer dos últimos 20 anos, investigando sua cadeia produtiva e evolução no período, notadamente: levantamento das diferentes formas de manifestação dos cruzeiros marítimos na costa brasileira; levantamento da oferta de cruzeiros (de bandeira nacional e estrangeira) por temporada; o perfil dos passageiros de cruzeiros; o impacto cambial para a atividade; as demandas por infra-estrutura e identificação de gargalos da atividade; e a evolução dos marcos legais envolvidos (legislação tributária, trabalhista, etc), bem como as demandas das empresas por novas regulamentações. Para tanto, o estudo exige pesquisa de campo para levantamento destas informações e outras para os demais produtos, no mínimo nos seguintes portos/fundeadouros do país: Búzios, Itajaí, Ilha Bela, Ilhéus, Rio de Janeiro, Salvador, Santos, Manaus e Belém. Este produto deve levantar também a atividade em outros países referenciais, identificando as semelhanças e as diferenças existentes, e por fim, apresentando análises que permitam a comparação dos diversos impactos resultantes. As análises devem incluir, no mínimo, os seguintes países/regiões: EUA; México; Caribe.

c) Dimensionar os impactos sócio-econômicos e ambientais gerados pelas empresas de cruzeiros, seus passageiros e tripulantes nos locais e regiões visitados. A análise deve considerar: principais receitas e despesas operacionais das empresas de cruzeiros; a geração de divisas, impostos e taxas; remessa de lucros ao exterior; levantamento dos efeitos multiplicadores diretos e demanda por insumos e serviços locais; a avaliação sobre seu mercado de trabalho, médias salariais, e geração de empregos diretos e indiretos para brasileiros (a bordo e em terra) a produção de resíduos, os impactos ambientais produzidos, e a forma como são geridos.

d) Sistematizar o conteúdo dos dois produtos anteriores, e ainda concluir e propor alternativas sobre o papel institucional das diferentes esferas da administração pública, particularmente do Ministério do Turismo, com relação aos cruzeiros marítimos e fluviais no Brasil. Apresentar também alternativas para o desenvolvimento da atividade de forma a minimizar os impactos negativos e a potencializar os benefícios para o desenvolvimento sócio-econômico do País.

O estudo utilizará dados primários e secundários, desde que sejam citadas as fontes, aceitas e ratificadas pelo Ministério do Turismo. Os produtos serão entregues em meio magnético, bem como em duas vias impressas e encadernadas, nas datas previstas no item 16 deste edital.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos o turismo se destaca como um dos setores socioeconômicos mais significativos do mundo, incluindo viagens de negócios, visitas a amigos e familiares, viagens por motivações de estudos, religião, saúde, eventos esportivos, conferências e exposições, além das tradicionais viagens de férias e lazer. Esse quadro é extremamente positivo para a geração de trabalho e renda, em função da potencial capacidade de criação de empregos e ocupações da atividade.

Devido a esse crescimento, o turismo vem gerando interesses distintos e, por isto, passou a ser segmentado em diferentes áreas de atuação. Surgiu assim o turismo cultural, o turismo religioso, o turismo esportivo, o turismo infantil, o turismo da terceira idade, o turismo

gastronômico, o turismo rural, o turismo ecológico, o turismo náutico, etc., que vêm desenvolvendo-se muito nos últimos anos, principalmente em países como o Brasil, que possui diversidade na oferta turística.

O sub-segmento dos cruzeiros, integrante do segmento de turismo náutico, vem crescendo de forma significativa no Brasil nos últimos anos, principalmente a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 7 de 15 de agosto de 1995, que permitiu a navegação de cabotagem para navios de bandeira estrangeira no transporte de passageiros.

Estimativas preliminares indicam que, na temporada de 2005/2006, o número de viajantes chegou a 250.000 passageiros, sendo 90% de brasileiros (fonte), o que indica ser este um segmento expressivo do mercado interno de consumo. Na próxima temporada (2007/2008) estão previstos dezesseis navios operando na costa brasileira, compreendendo um total de 193 roteiros entre os dias 16 de outubro de 2007 e 22 de março de 2008. A expectativa é que o número de passageiros cresça 20% em relação à temporada anterior.

Com mais de 300.000 passageiros transportados a cada temporada, o mercado de cruzeiros marítimos apresenta-se cada vez mais segmentado. Isso pode ser verificado na enorme variedade de cruzeiros temáticos atualmente oferecidos, tais como: eventos especiais (shows com cantores e apresentadores de TV), bem-estar (fitness, wellness, qualidade de vida, esporte e aventura, beleza), para solteiros, dentre outros.

O tema dos cruzeiros marítimos tem sido abordado em diversas oportunidades nas reuniões do Conselho Nacional do Turismo – CNT e em outros eventos onde se propõe a discussão dos impactos econômicos e da competitividade do turismo brasileiro, com pontos de vistas e posições divergentes de diferentes atores e instituições parceiras e que integram o CNT.

Este segmento de turismo demanda assim um entendimento claro e objetivo do fenômeno da atividade e dos seus impactos, por parte do Ministério do Turismo, justificando a necessidade do presente estudo, de forma a balizar as discussões e a subsidiar propostas para a superação dos conflitos existentes e para a melhor apropriação dos benefícios decorrentes deste tipo de atividade turística para o Brasil.

#### **4 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, às demais normas que regem a espécie, e às disposições deste Edital e seus anexos.

#### **5 – ATIVIDADES A REALIZAR**

##### **5.1 Construção da metodologia do Estudo**

Descrição detalhada das etapas e procedimentos de trabalho a serem realizados, do tipo de pesquisa, dos instrumentos de coleta e tratamento de dados, bem como levantamento do referencial teórico para embasamento técnico do Estudo.

##### **5.2 Análise e estudo dos cruzeiros no Brasil**

Levantamento de dados de informações gerais, para elaboração dos produtos a serem entregues, definidos no item 2 desta proposta de trabalho.

##### **5.3 Coleta de dados e Visitas Técnicas**

Levantamento e coleta dos dados do trabalho de campo

#### 5.4 Análise dos dados coletados

Tratamento e sistematização dos dados e análise dos resultados da pesquisa.

#### 5.5 Elaboração e entrega dos Produtos

Entrega dos produtos definidos, contendo todos os pontos anteriormente citados, e de acordo com cronograma estabelecido.

### **6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE**

6.1 A licitante deverá alocar para o estudo, 01 profissional para a Coordenação Geral dos trabalhos e, no mínimo, 03 profissionais para atuarem como Técnicos.

6.2 A equipe de trabalho composta deverá ter, como requisitos mínimos obrigatórios, as seguintes formações:

- a) Mestrado ou Doutorado nas áreas de Turismo, Economia, Administração, Sociologia, ou Ciências Sociais e experiência comprovada com o tema de transporte náutico de passageiros e em gestão de projetos, para o Coordenador Geral;
- b) Graduação nas áreas de Turismo, Economia, Administração, Sociologia, ou Ciências Sociais, para os Técnicos.

### **7 – DA PONTUAÇÃO**

São exigências necessárias para a habilitação da equipe de trabalho e para a pontuação descrita neste item, a serem apresentadas no dia da abertura dos envelopes das Propostas:

7.1 Apresentação de diplomas, declarações e atestados de trabalhos anteriormente realizados pelos integrantes da equipe da empresa licitante, em que o foco seja estudo e pesquisa nas áreas discriminadas nos itens 6.2 e 7.3, conforme cada caso, considerando que a avaliação será feita a partir das descrições nos atestados dos profissionais que serão colocados à disposição do contrato.

7.2 Apresentação, por parte da licitante, da relação dos profissionais alocados para a execução dos trabalhos. Os profissionais comprovarão suas formações profissionais e competências mediante diplomas e atestados em seu nome, e devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, enfatizando-se as experiências compatíveis com a natureza e a relevância das atividades no âmbito dos serviços a serem prestados. Os integrantes da equipe devem apresentar declaração sob sua responsabilidade e concordância em integrar a equipe, não sendo permitida a participação de um mesmo profissional na relação de integrantes de mais de uma empresa, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

7.3 Atendidas as exigências obrigatórias dos itens 6; 7.1; e 7.2, a pontuação para fins de classificação se dará por meio das experiências comprovadas pelos diplomas, declarações e atestados, cujos parâmetros de aferição são:

| ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO E DE TRABALHOS EXECUTADOS PELA EQUIPE  | 100 PONTOS       |                  |
|--|------------------|------------------|
| <b>a. Pontuação para Coordenador Geral</b>   |                  |                  |
| a.1. Diploma(s) registrado(s) ou habilitação (ões) legal(is) equivalente(s), de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado ou pós-doutorado, concluído(s) nas áreas de Turismo ou Economia, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados/diplomas.                    | 1 atestado = 12  | 2 atestados = 16 |
| a.2. Prática de Ensino regular em instituição de Nível Superior, em disciplinas correlacionadas ao Turismo e Economia, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados. (2 disciplinas ministradas).   | 1 atestado = 12  | 2 atestados = 16 |
| a.3. Artigos publicados sobre os temas: turismo náutico; transporte turístico; cruzeiros marítimos; ou estudos de impacto econômico do turismo, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados.   | 1 atestado = 6   | 2 atestados = 12 |
| a.4. Livros publicados sobre os mesmos temas do item a.3, limitando-se a pontuação neste quesito(a.4) a 2 (dois) atestados.  | 1 atestado = 12  | 2 atestados = 16 |
| <b>b. Pontuação para o conjunto dos Técnicos</b>   |                  |                  |
| b.1. Diploma(s) registrado(s) ou habilitação (ões) legal(is) equivalente(s), de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado, concluído(s) nas áreas de Turismo, Economia, Administração, Sociologia ou Ciências Sociais, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados. | 1 atestado = 10  | 2 atestados = 14 |
| b.2. Diploma(s) registrado(s) ou habilitação (ões) legal(is) equivalente(s), de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, concluído(s) nas áreas de Turismo, Economia, Administração, Sociologia ou Ciências Sociais, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados.  | 1 atestado = 8   | 2 atestados = 12 |
| b.3. Artigos publicados, em temas relacionados no item a.3 acima, limitando-se a pontuação neste quesito a 4 (quatro) atestados.   | 1 atestado = 4   | 4 atestados = 14 |
|  | 2 atestados = 8  |                  |
|  | 3 atestados = 12 |                  |

A pontuação será obtida pela soma das notas de cada uma das experiências descritas, podendo chegar ao máximo de 100 (cem) pontos. A não pontuação em algum dos itens acima, não implicará em desclassificação da licitante.

7.4 De forma a possibilitar o julgamento da experiência da equipe técnica, o que será feito com base nos critérios estabelecidos nos quadros de pontuação descritos no item anterior, os atestados da experiência profissional devem destacar os serviços executados similares aos que compõe o escopo do objeto da licitação, devendo ainda, constar os períodos de trabalho em cada serviço, a empresa empregadora, órgão ou entidade contratante dos serviços, a função exercida e sumarizar quantitativos e prazos dos trabalhos em que

participou, juntando, se possível, publicações, revistas, palestras proferidas em congressos de maneira a atestar a experiência.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A Pontuação Técnica (PT) corresponderá a soma dos pontos obtidos com os quesitos relacionados abaixo:

| PROPOSTA TÉCNICA   | PONTOS |
|--|--------|
| Análise dos atestados de qualificação e de trabalhos executados pela equipe (item 7.3) | 100    |

8.2 Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação abaixo de 50 pontos, ou que não atendam às exigências obrigatórias do item 6 deste edital.

8.3 O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT = PT/MPT$$

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados conforme segue:

$$IP = MPP/PP$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP = Preço proposto pela empresa avaliada

Para CLASSIFICAÇÃO FINAL, será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [ (IT \times 6) + (IP \times 4) ]$$

Será declarada vencedora a licitante pontuada com maior Classificação Final.

9.2 As propostas comerciais para prestação de serviços desta Tomada de Preços devem ser apresentadas em envelope opaco (não transparente), identificado com o nome da organizadora de eventos e/ou feiras, timbrado, lacrado e contendo os seguintes dizeres: Envelope - Proposta de Preços.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUCATÁRIA**

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital e as relacionadas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:

10.1 Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas no cronograma alocando para o estudo: 01 profissional para a Coordenação Geral dos trabalhos e, no mínimo 03 profissionais para atuarem como técnico.

10.2 Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do objeto deste Projeto Básico;

10.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico;

10.4 Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto deste Projeto Básico;

10.5 Acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades empreendidas em nível nacional e em nível internacional, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;

10.6 Responsabilizar-se e responder pelos danos causados ao Ministério do Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços a serem contratados;

10.7 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

10.8 Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica, sejam os que realmente realizarão os serviços a serem licitados;

10.9 Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Projeto Básico, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pelo MTur;

10.10 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato;

10.11 Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, com a mesma qualificação exigida para o substituído;

10.12 Substituir, sempre que exigido pelo MTur, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, com a mesma qualificação exigida para o substituído;

10.13 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.14 Prestar os serviços a serem contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie;

10.15 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

10.16 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o MTur;

10.17 Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante do Ministério do Turismo, inerentes ao objeto dos serviços a serem contratados;

10.18 Fornecer, na forma solicitada pelo Ministério do Turismo, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado;

10.19 Comunicar ao Ministério do Turismo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.20 Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas nesta Licitação, apresentando sempre que solicitado pelo Ministério do Turismo;

10.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de sua equipe técnica como passagens, diárias, estadias, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado, isentando-se o MTur de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal.

10.22 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços a serem contratados ou, em conexão com eles;

10.23 Elaborar Relatório Final a ser submetido à aprovação do MTur, com vistas ao fiel cumprimento do projeto;

10.24 Designar formalmente representante institucional para responsabilizar-se pela coordenação e fiel execução do projeto, conforme art.68 da Lei 8.666/1993;

10.25 Encaminhar ao Ministério do Turismo, nos modelos por este definidos, Relatórios de execução parciais dando conta da execução das ações previstas em cada etapa do Projeto, para fins de desembolso das parcelas de pagamento, conforme cronograma de desembolso;

10.26 Manter, no decorrer do prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando do presente contrato;

10.27 Manter, durante a vigência do presente instrumento, sua situação de regularidade jurídica e fiscal junto ao SICAF.

10.28 Obedecer às normas do MTur, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.29 Reconhecer, ainda, que como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Ministério do Turismo, não tendo a licitante qualquer vinculação.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO**

O Ministério do Turismo obriga-se a cumprir as cláusulas do Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:

11.1 Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios de atividades e Notas Fiscais/Faturas, atestadas pelos departamentos responsáveis.

11.2 Exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados devendo, o Departamento de Planejamento e Avaliação do Turismo avaliar a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo para a sua correção;

11.3 Responsabilizar-se, por meio da Coordenação responsável, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;

11.4 Avaliar a necessidade de correções, que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto desta licitação;

11.5 Fornecer, quando solicitado pela Licitante Vencedora, declaração sobre seu desempenho, para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

11.7 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.8 Assegurar-se de que os preços dos serviços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o MTur;

11.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MTur, não devem ser interrompidos;

11.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação.

## **12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A Licitante Adjudicatária deverá prestar garantia antes da assinatura do futuro contrato, objeto deste Projeto Básico, no percentual de 2% (dois por cento), de seu valor total, optando por uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

## **13 – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

Para efeito de avaliação dos serviços a serem contratados o critério de julgamento da Licitação será do tipo Técnica e Preço, atendidas as especificações do presente Projeto Básico, sob o regime de menor honorário.



## 14 – VALOR ESTIMADO

Ao presente contrato dá-se o valor aproximado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme comparação de preço com estudos equivalentes. A modalidade de licitação será Tomada de Preço.

## 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento legal decorrerão por conta da dotação orçamentária do Ministério do Turismo, a seguir discriminada:

- R\$ 180.000,00 para o Programa de Trabalho nº. 23.695.1001.11YN.0001 – Implantação do Plano de Competitividade e Estratégia Comercial
- Fonte: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39

## 16 – CRONOGRAMA DE ENTREGA E DESEMBOLSO E FORMA DE PAGAMENTO

| Porcentagem do valor total | Etapas  | Data prevista           |
|----------------------------|---|-------------------------|
|                            | - Início do Trabalho  | 03 de novembro de 2008  |
| 5%                         | Entrega do Produto: Construção da metodologia do Estudo   | 20 de novembro de 2008  |
| 35%                        | - Entrega do Produto: Caracterização e dimensionamento da atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais no País nos últimos 20 anos e comparação com a experiência de outros países. | 31 de dezembro de 2008  |
| 35%                        | - Entrega do Produto: Impactos sócio-econômicos e ambientais da atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais.   | 16 de fevereiro de 2009 |
| 25%                        | - Entrega do Produto: Relatório Final e Proposições para mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos da atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais. | 31 de março de 2009     |

As datas indicadas no cronograma podem ser objeto de reformulação, de acordo com o andamento do processo licitatório.

## 17 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por entrega de produto. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas de relatórios minuciosos onde fiquem registradas todas as ações relacionadas ao contrato. A liquidação da despesa será feita até o 5º dia útil subsequente após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que atestadas pelo setor competente da Contratante.

## 18 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do futuro Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

## **19 – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O MTur designará servidor por meio de portaria, para monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

19.2. O MTur terá 10 (dez) dias úteis para a análise técnica e aprovação dos produtos. Alterações sugeridas na análise técnica do relatório por parte do MTur deverão ser analisadas e efetuadas, quando for o caso, em até 10 (dez) dias úteis após a devolução.

19.3 A Licitante a ser contratada indicará um Preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do futuro contrato.

Brasília, de de 2008.

JOSÉ AUGUSTO GUEDES FALCÃO  
Diretor do Departamento de Planejamento e Avaliação do Turismo

De acordo

AIRTON NOGUEIRA PEREIRA JÚNIOR  
Secretário Nacional de Políticas de Turismo

## ANEXO II

### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

A Pontuação Técnica (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos com os quesitos dos subitens do item 7 do Projeto Básico, na forma abaixo:

| ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO E DE TRABALHOS EXECUTADOS PELA EQUIPE  | 100 PONTOS       |                  |
|--|------------------|------------------|
| <b>a. Pontuação para Coordenador Geral</b>   |                  |                  |
| a.1. Diploma(s) registrado(s) ou habilitação (ões) legal(is) equivalente(s), de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado ou pós-doutorado, concluído(s) nas áreas de Turismo ou Economia, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados/diplomas.                    | 1 atestado = 12  | 2 atestados = 16 |
| a.2. Prática de Ensino regular em instituição de Nível Superior, em disciplinas correlacionadas ao Turismo e Economia, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados. (2 disciplinas ministradas).   | 1 atestado = 12  | 2 atestados = 16 |
| a.3. Artigos publicados sobre os temas: turismo náutico; transporte turístico; cruzeiros marítimos; ou estudos de impacto econômico do turismo, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados.   | 1 atestado = 6   | 2 atestados = 12 |
| a.4. Livros publicados sobre os mesmos temas do item a.3, limitando-se a pontuação neste quesito(a.4) a 2 (dois) atestados.  | 1 atestado = 12  | 2 atestados = 16 |
| <b>b. Pontuação para o conjunto dos Técnicos</b>   |                  |                  |
| b.1. Diploma(s) registrado(s) ou habilitação (ões) legal(is) equivalente(s), de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado, concluído(s) nas áreas de Turismo, Economia, Administração, Sociologia ou Ciências Sociais, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados. | 1 atestado = 10  | 2 atestados = 14 |
| b.2. Diploma(s) registrado(s) ou habilitação (ões) legal(is) equivalente(s), de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, concluído(s) nas áreas de Turismo, Economia, Administração, Sociologia ou Ciências Sociais, limitando-se a pontuação neste quesito a 2 (dois) atestados.  | 1 atestado = 8   | 2 atestados = 12 |
| b.3. Artigos publicados, em temas relacionados no item a.3 acima, limitando-se a pontuação neste quesito a 4 (quatro) atestados.   | 1 atestado = 4   | 4 atestados = 14 |
|  | 2 atestados = 8  |                  |
|  | 3 atestados = 12 |                  |

A pontuação será obtida pela soma das notas de cada uma das experiências descritas, podendo chegar ao máximo de 100 (cem) pontos. A não pontuação em algum dos itens acima, não implicará em desclassificação da licitante.

De forma a possibilitar o julgamento da experiência da equipe técnica, o que será feito com base nos critérios estabelecidos nos quadros de pontuação descritos no item anterior, os atestados da experiência profissional devem destacar os serviços executados similares aos que compõe o escopo do objeto da licitação, devendo ainda, constar os períodos de trabalho em cada serviço, a empresa empregadora, órgão ou entidade contratante dos serviços, a função exercida e sumarizar quantitativos e prazos dos trabalhos em que participou, juntando, se possível, publicações, revistas, palestras proferidas em congressos de maneira a atestar a experiência.

### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Pontuação Técnica (PT) corresponderá a soma dos pontos obtidos com os quesitos relacionados abaixo:

| PROPOSTA TÉCNICA   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Análise dos atestados de qualificação e de trabalhos executados pela equipe (item 7.3) | 100              |

Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação abaixo de 50 pontos, ou que não atendam às exigências obrigatórias do item 6 deste edital.

O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT = PT / MPT$$

## ANEXO III

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os preços ofertados nas propostas comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão avaliadas conforme segue:

**IP= MPP/PP**

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP = Preço proposto pela empresa avaliada

Para **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [ (IT \times 6) + (IP \times 4) ]$$

**Será declarada vencedora a licitante pontuada com maior Classificação Final.**

As propostas comerciais para prestação de serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser apresentadas em envelope opaco (não transparente), identificado com o nome da organizadora de eventos/feiras, timbrado, lacrado e contendo os seguintes dizeres: Envelope C - Proposta de Preços.

## ANEXO IV

### PLANILHA DE PREÇOS

| SERVIÇOS  | PREÇO GLOBAL |
|---|--------------|
| <p>Contratação de empresa de consultoria para elaboração do estudo “Diagnóstico do Segmento de Cruzeiros Marítimos e Fluviais no Brasil” que se refere a serviço de estudo e pesquisa sobre a atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais pelo País, buscando analisar em profundidade este segmento de turismo, suas características, dimensões e impactos, além da comparação com as experiências em outros países, permitindo com isso ter-se uma radiografia de quais são as efetivas contribuições deste segmento e quais problemas precisam ser mitigados, orientando a adoção, por parte do Ministério do Turismo, de políticas públicas adequadas à situação atual e aos impactos gerados pela atividade. Este estudo será composto por 4 produtos, conforme especificação constantes do Edital e seus anexos.</p> |              |
| <b>TOTAL GLOBAL</b>   |              |

## ANEXO V

### Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor de Idade

**(Nome da Empresa)** \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz: SIM ( )  
ou NÃO ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## ANEXO VI

### Declaração de Fatos Impeditivos

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/nome e número da identidade do declarante)





MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº /2008**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº 48, de 26 de abril de 2007, publicada no DOU do dia 27 subsequente, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm, entre si, acordados os termos deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de acordo com o constante no **Processo nº 72000.001599/2008-75**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008**, em observância à Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa de consultoria para elaboração do estudo "Diagnóstico do Segmento de Cruzeiros Marítimos e Fluviais no Brasil" que se refere a serviço de estudo e pesquisa sobre a atividade dos cruzeiros marítimos e fluviais pelo País, buscando analisar em profundidade este segmento de turismo, suas características, dimensões e impactos, além da comparação com as experiências em outros países, permitindo com isso ter-se uma radiografia de quais são as efetivas contribuições deste segmento e quais problemas precisam ser mitigados, orientando a adoção, por parte deste Ministério do Turismo, de políticas públicas adequadas à situação atual e aos impactos gerados pela atividade. Este estudo será composto por 4 produtos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2008, e seus Anexos, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados, mediante emissão de Solicitação de Serviços pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, do Edital Licitatório e neste Instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Para garantir a agilidade, a qualidade e a pronta prestação dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** Os profissionais a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços deverão possuir certificação técnica, comprovadamente, compatível com as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital de Tomada de Preços nº xxx/2008.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **I - Caberá à **CONTRATADA**:**

- a) obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital e as relacionadas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:
- b) Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas no cronograma alocando para o estudo: 01 profissional para a Coordenação Geral dos trabalhos e, no mínimo 03 profissionais para atuarem como técnico.
- c) Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do objeto deste Contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto deste Contrato;

- f) Acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades empreendidas em nível nacional e em nível internacional, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;
- g) Responsabilizar-se e responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços a serem contratados;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica, sejam os que realmente realizarão os serviços;
- j) Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Contrato, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pelo Contratante;
- l) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- m) Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, com a mesma qualificação exigida para o substituído;
- n) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, com a mesma qualificação exigida para o substituído;
- o) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Prestar os serviços a serem contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie;
- q) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- r) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Contratante;
- s) Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto dos serviços ora contratado;
- t) Fornecer, na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto ora contratado;
- u) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- v) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas nesta Licitação, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante;

x) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de sua equipe técnica como passagens, diárias, estadias, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado, isentando-se o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal.

z) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços a serem contratados ou, em conexão com eles;

aa) Elaborar Relatório Final a ser submetido à aprovação do Contratante, com vistas ao fiel cumprimento do Contrato;

bb) Designar formalmente representante institucional para responsabilizar-se pela coordenação e fiel execução do Contrato, conforme art.68 da Lei 8.666/1993;

cc) Encaminhar ao Contratante, nos modelos por este definidos, Relatórios de execução parciais dando conta da execução das ações previstas em cada etapa do Contrato, para fins de desembolso das parcelas de pagamento, conforme cronograma de desembolso;

dd) Manter, no decorrer do prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando do presente contrato;

ee) Manter, durante a vigência do presente instrumento, sua situação de regularidade jurídica e fiscal junto ao SICAF.

ff) Obedecer às normas do Contratante, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

gg) Reconhecer, ainda, que como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Contratante, não tendo a licitante qualquer vinculação.

## **II - Caberá à CONTRATANTE:**

a) obriga-se a cumprir as cláusulas do Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:

b) Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios de atividades e Notas Fiscais/Faturas, atestadas pelos departamentos responsáveis.

c) Exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados devendo, o Departamento de Planejamento e Avaliação do Turismo avaliar a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo para a sua correção;

- d) Responsabilizar-se, por meio da Coordenação responsável, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
- e) Avaliar a necessidade de correções, que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- f) Fornecer, quando solicitado pela Contratada, declaração sobre seu desempenho, para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- i) Assegurar-se de que os preços dos serviços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o Contratante;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as solicitações constantes das autorizações de serviços e da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, acompanhadas dos relatórios de atividades e das respectivas Notas Fiscais/Faturas, a serem devidamente atestadas pelo Departamento de Financiamento e Promoção de Investimentos no Turismo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado conforme cronograma previsto no item 16 do Projeto Básico e de acordo com as entregas dos serviços acompanhadas de relatórios minuciosos onde fiquem registradas todas as ações relacionadas ao Contrato e até o 5º dia útil após a data de recebimento pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente aceita e atestada pelo Departamento de Financiamento e Promoção de Investimentos no Turismo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ocorrendo eventuais atrasos no pagamento, e desde que para tal, não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, no exato período do atraso verificado, tendo como base o Índice Oficial, ou, outro índice que venha a substituí-lo, calculada *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \frac{N}{30} + TR/100 - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído ao Índice Oficial;  
 EM = encargos moratórios;  
 VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida a prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao Sistema ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, podendo ser deduzida deste o valor da respectiva multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, ao direito de não efetuar o pagamento à **CONTRATADA** se, no ato da liquidação da despesa, for constatado que o serviço realizado está em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, no Projeto Básico ou em sua Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO NONO.** Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e suas alterações, e na IN/SRF nº 306, de 12 de março de 2003, publicada no D.O.U. do dia 03 do subsequente mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços executados ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias consignadas ao **CONTRATANTE**, no exercício 2008: Programa de Trabalho nº 23.695.1001.11YN.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100, mediante a indicação dos respectivos créditos e empenhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO DA DESPESA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativa: 2007NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, entretanto o **CONTRATANTE** designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Representante da **CONTRATADA** anotarà, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente as devidas providências, que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para, adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade deste, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e devidamente publicado no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77, pelos motivos previstos nos artigos 78, por qualquer das formas estabelecidas no art. 79, e com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
- b) determinada por ato da **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se o **CONTRATANTE** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;

- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- d) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste Contrato, bem assim de seu superior;
- b) por razões de interesse público de alta relevância, justificadas e determinadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvado o pagamento dos serviços, realizados até a data do recebimento da respectiva notificação com o aviso de rescisão.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os casos de rescisão contratual de que trata esta Cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A **CONTRATADA** se der causa à rescisão contratual fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantida à prévia defesa, nos termos do art.87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, às seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 2%** (dois por cento), do valor total deste Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;
- c) **multa de 5%** (cinco por cento), do valor total deste Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do Contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, após o prazo acima mencionado e/ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão contratual;
- e) **suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As multas, referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, serão recolhidas diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, da garantia prestada, ou, ainda, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As sanções aplicadas à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do **CONTRATANTE**, observando-se, quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a **CONTRATADA** obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor da garantia deverá ser, ainda, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e, desde que não afetem a boa execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do **CONTRATANTE**, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº 8666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA**, envolvidos na execução dos serviços objeto deste Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, e no inciso II, do art. 33, do Decreto nº 93.872/86.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas as Partes, através de seus representantes legalmente designados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Brasília/DF, de xxxxxx de 2008.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

|              |
|--------------|
| <b>NOME:</b> |
| <b>CPF:</b>  |
| <b>RG:</b>   |

|              |
|--------------|
| <b>NOME:</b> |
| <b>CPF:</b>  |
| <b>RG:</b>   |